



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**

RELATÓRIO DE AUDITORIA TRIMESTRAL

Órgão: Câmara Municipal de Malhador/SE

Período: 01 de abril a 30 de junho de 2023 (2º Trimestre)

Gestor: Wladimir Souza de Oliveira

E-mail: cmmalhador.controleinterno@gmail.com

ÍNDICE

1. Planejamento Orçamentário
2. Fontes de Critérios, Procedimentos e Alcance
3. Receita e Tesouraria
4. Despesa
5. Limites Legais e Gestão Fiscal
6. Processos Licitatórios e Suas Dispensas/Inexigibilidade
7. Contratos
8. Atividades Legislativas
9. Administrativos
10. Conclusão



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR ESTADO DE SERGIPE

Em cumprimento as determinações legais, e em observância ao que dispõe o art. 74 da Constituição Federal, da Lei Complementar nº 101 e da Resolução do TCE/SE nº 206 de 1º de novembro de 2001, o Controle Interno deste Poder Legislativo, realizou análise da execução orçamentária, financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao exercício financeiro de 2023. Cujos resultados relatamos abaixo:

1 – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO:

O Plano Plurianual do Município para o quadriênio **2022/2025** foi aprovado pela Lei Municipal nº **546 de 17/12/2021**.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023 foi aprovada através da Lei Municipal nº **559 de 27/06/2022**, e encontra-se compatível com as disposições constantes no Plano Plurianual.

A Lei Orçamentária Anual, aprovada pela Lei Municipal nº **568 de 12/12/2022**, estimou a despesa do Poder Legislativo em **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), assim distribuídos:

Despesas Correntes	1.880.000,00
Despesas de Capital	120.000,00
Reserva de Contingencia	0,00
TOTAL	2.000.000,00

2 – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública e com as normas e procedimentos constantes na Resolução n.º 206/2001, de 01/11/2001 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal n.º 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores – Institui normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei Complementar n.º 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providencias;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**

- Portarias da secretaria do Tesouro Nacional.

3 – RECEITA E TESOOURARIA:

3.1 – RECEITA ARRECADADA

O total repassado pelo Poder Executivo no período em análise totalizou em **R\$ 466.173,63** (quatrocentos e sessenta e seis mil, cento e setenta e três reais e sessenta e três centavos). Segue abaixo um breve demonstrativo da receita da Câmara Municipal, considerando-se os valores arrecadados até este trimestre:

RECEITAS	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
REPASSE DO EXECUTIVO	155.391,21	155.391,21	155.391,21	466.173,63
TOTAL	155.391,21	155.391,21	155.391,21	466.173,63

3.2 – DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS

As disponibilidades financeiras do órgão, registradas na contabilidade em 30/06/2023, importava em R\$ 52.005,04 (cinquenta e dois mil, cinco reais e quatro centavos), assim distribuídas:

Descrição	
Bancos c/movimento	52.005,04
TOTAL	52.005,04

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

3.3 – RECEITA EXTRAORÇAMENTÁRIA

A receita extraorçamentária do período importou em R\$ 110.117,08 (cento e dez mil, cento e dezessete reais e oito centavos), assim desdobrada:

INSS	26.332,36
IRRF	22.364,37
ISS	531,83
CONSIGNAÇÕES BANESE	39.330,58
PENSÃO ALIMENTICIA	3.000,00



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**

CONSIGNAÇÕES CAIXA ECONÔMICA	17.959,74
SALÁRIO FAMÍLIA	598,20
RETENÇÃO NOTAS FISCAIS	0,00
NOTA FISCAL DIVERSOS	0,00
TOTAL	110.117,08

4 – DESPESA

4.1 – DESPESAS EMPENHADAS / LIQUIDADAS / PAGAS

A despesa empenhada no período atingiu o montante de **R\$ 177.453,86 (cento e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e oitenta e seis centavos)**. O total de despesas liquidadas no período, decorrentes de empenhos deste trimestre, importou em **R\$ 492.621,04 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos)**. Do volume acumulado de despesas empenhadas e devidamente liquidadas, foram pagas neste trimestre a importância em **R\$ 492.621,04 (quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e um reais e quatro centavos)**.

Segue abaixo um resumo da execução da despesa orçamentária:

Período	Empenhada (R\$)	Liquidada (R\$)	Paga (R\$)
Período em exame	177.453,86	492.621,04	492.621,04
Acumulado	1.834.257,48	896.954,53	896.954,53

4.2 – DOAÇÕES

No período em exame, considerando a despesa efetivamente liquidada, observa-se que a Câmara aplicou recursos da ordem de **R\$ 0,00 (zero reais)** com doações a pessoas carentes, conforme demonstrado abaixo:

Outros Auxílios Financeiros	0,00
Material de Distribuição Gratuita	0,00
TOTAL	0,00

4.3 – PATRIMÔNIO

O patrimônio da Câmara é controlado por sistema informatizado, estando todos os bens devidamente registrados. No período foram gastos com patrimônio os valores abaixo discriminados:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR ESTADO DE SERGIPE

Item	Valor liquidado
Material de Consumo	7.578,46
Obras	0,00
Equipamentos e Material Permanente	4.794,00
Total	12.372,46

5 – LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

5.1 – SUBSÍDIOS

Os subsídios mensais dos Vereadores para a atual legislatura foram fixados através do Decreto Legislativo nº 25 de 03/07/2020, e estão assim discriminados:

Fica fixado o subsídio mensal dos Vereadores para a legislatura 2021-2024, nos termos do art. 29, inciso IV, da Constituição Federal, em até **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**.

5.2 – DESPESAS COM FOLHA DE PAGAMENTO

O global dos custos da Câmara Municipal de Malhador/SE com a folha de pagamento até o período em exame, alcançou o montante de **R\$ 489.103,38 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e três reais e trinta e oito centavos)**. Levando-se em consideração o limite máximo estabelecido pelo art. 29-A, § 1º, da Constituição Federal, o qual estima receita de até 70% da receita da Câmara, que equivale a **R\$ 1.305.286,13 (um milhão, trezentos e cinco mil, duzentos e oitenta e seis reais e treze centavos)**, constata-se que os gastos com a folha de pagamento do Poder Legislativo encontram-se de acordo com as normas legais vigentes.

6 – PROCESSOS LICITATÓRIOS E SUAS DISPENSAS/INEXIGIBILIDADE

No período auditado, foram realizados **3 (três)** inexigibilidades e **1 (uma)** adesão à ata de registro de preços.

7 – CONTRATOS

No período foram celebrados **4 (quatro)** contratos, conforme detalhes na tabela abaixo:



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**

Nº CONT	TIPO	Nº	ABERTURA	OBJETO	FORNECEDOR	DOTAÇÃO	DATA	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
13/23	INEXIGIBILIDADE	05/23	10/05/23	SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA	KATIZE ANDRADE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	3390.35.00 – Serviços de Consultoria	11/05/23	6.500,00 (mês) 216,67 (dia)	45.500,00 (7 MESES) + 4.333,40 (20 DIAS) = 49.833,40
14/23	INEXIGIBILIDADE	06/23	23/05/23	CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS	TLE TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica	25/05/23	800,00 por inscrição	3.200,00 (4 inscrições)
15/23	ADESÃO À ART	01/23	16/05/23	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E ARQUITETURA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE PRÉDIOS PÚBLICOS, LOGRADOUROS E ESPAÇOS PÚBLICOS.	PAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	05/06/23	(VALOR DEPENDE DA MEDIÇÃO DO SERVIÇO EXECUTADO)	80.000,00
16/23	INEXIGIBILIDADE	07/23	12/06/23	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSCRIÇÃO DE (04) QUATRO VEREADORES NO 41º CURSO DE APRIMORAMENTO DE AGENTES PÚBLICOS - ATUALIZAR E DESENVOLVER O CONHECIMENTO DE AGENTES PÚBLICOS, DE 16 A 19 DE JUNHO, NA CIDADE DE MACEIÓ-AL.	TLE TREINAMENTOS NO PODER LEGISLATIVO E EXECUTIVO LTDA	3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica – Pessoa Jurídica	14/06/23	800,00 por inscrição	3.200,00 (4 inscrições)

8 – ATIVIDADES LEGISLATIVAS

8.1 - INDICAÇÕES DE VEREADORES

Abaixo, segue descrito do período onde foram realizadas indicações pelos parlamentares desta casa, para maiores informações, consulte nosso portal da transparência.

Nº DA INDICAÇÃO	AUTORIA	RESUMO DO ASSUNTO	DATA	SITUAÇÃO
29/2023	Eriberto Alves de Andrade	Indica ao executivo, que seja feito o acostamento da pista do povoado Tabua.	04/04/2023	Encaminhada ao executivo



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**

30/2023	Gerinaldo de Jesus Rocha	Indica ao executivo, que seja feita a contratação de efetivo de segurança, tecnologias de monitoramento e acompanhamento profissional para garantir a proteção dos alunos.	11/04/2023	Encaminhada ao executivo
31/2023	Eriberto Alves de Andrade	Indica ao executivo, que seja feito a reforma da quadra de esportes do povoado Tabua.	11/04/2023	Encaminhada ao executivo
32/2023	Jalisson Alves da Invenção	Indica ao executivo, a construção de um posto médico no Povoado Marcelo Déda, no Município de Malhador.	20/04/2023	Encaminhada ao executivo
33/2023	Maria Geane Vieira Mendonça	Indica ao executivo, a construção do calçamento da Rua José Geraldo dos Santos.	11/04/2023	Encaminhada ao executivo
34/2023	Eriberto Alves de Andrade	Indica ao executivo, que seja feita a ampliação da altura do muro do cemitério da cidade.	09/05/2023	Encaminhada ao executivo
35/2023	Gerinaldo de Jesus Rocha	Indica ao executivo, que seja feita a poda das arvores que ficam ao lado do cemitério do Povoado Palmeiras de baixo.	09/05/2023	Encaminhada ao executivo
36/2023	Gerinaldo de Jesus Rocha	Indica ao executivo, que sejam feitos limpeza e reparo no calçamento da Rua do Capuco, situada no Povoado Palmeiras.	09/05/2023	Encaminhada ao executivo
37/2023	Alisson de Oliveira Macena	Indica ao executivo, estabeleça o piso salarial dos profissionais da saúde, especialmente de enfermeira (o) e auxiliares e técnicos de enfermagem conforme a lei nacional n 14.	15/06/2023	Encaminhada ao executivo
38/2023	Alisson de Oliveira Macena	Indica ao executivo, faça o calçamento da Travessa Senhor do Bonfim e Rua João Lima no Povoado Saco Torto.	22/06/2023	Encaminhada ao executivo

8.2 - PROJETOS DE LEIS

Durante o período de auditoria, 04 Projetos de Leis foram protocolados nesta casa legislativa, os quais encontram-se conforme descrições abaixo:

Nº	DESCRIÇÃO	AUTORIA	SITUAÇÃO
PL 06/2023	Nomeia e cria o centro de referência de Atendimento à Mulher de Violência – CRAM, e dá outras providências correlatas.	DATA: 02/02/2023 Francisco de Assis Araújo Júnior (Prefeito Municipal)	APROVADO
PL 07/2023	Altera os artigos 4º, inciso II e 6º, inciso II, da Lei municipal nº 553, de 31 de maio de 2022, que autoriza o poder executivo municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial e dá outras providências.	DATA: 02/02/2023 Francisco de Assis Araújo Júnior (Prefeito Municipal)	APROVADO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**

PL 08/2023	Altera o nome da Praça 25 de novembro, para Praça Givaldo Alves da Invenção, e dá outras providências.	DATA: 09/05/2023 Francisco de Assis Araújo Júnior (Prefeito Municipal)	APROVADO
PL 09/2023	Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá providências correlatas.	DATA: 14/04/2023 Francisco de Assis Araújo Júnior (Prefeito Municipal)	APROVADO

8.3 - LEIS MUNICIPAIS

No período, **04 (quatro)** novas leis foram aprovadas, sancionadas e publicadas no diário oficial da Prefeitura de Malhador/SE. Para maiores informações sobre as novas legislações sobre o Município, favor, consultar no diário oficial da prefeitura ou a secretária da Câmara.

- Lei Municipal nº 576 de 03 de maio de 2023.
- Lei Municipal nº 577 de 03 de maio de 2023.
- Lei Municipal nº 578 de 10 de maio de 2023.
- Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO nº 579 de 16 de junho de 2023.

8.4 – REQUERIMENTOS

Durante o período de auditoria, 01 Requerimentos realizados nesta casa legislativa, os quais encontram-se conforme descrições abaixo:

01/2023	Gerinaldo de Jesus Rocha	Solicita informações ao Sr. Secretário de infraestrutura a respeito da obra de construção e manutenção de um poço artesiano para abastecimento de água potável.	22/06/2023	Encaminhada ao executivo
----------------	--------------------------	---	------------	--------------------------

8.5 – PROJETO DE RESOLUÇÃO

No período de apuração, 02 Projetos de Resolução foram tramitados na casa, conforme tabela abaixo:

01/2023	Valter Oliveira Souza	Altera o nome da Praça Padre Manoel de Oliveira para Praça Josefa Maria dos Santos	05/05/2023	Encaminhada ao executivo
02/2023	Maria Geane Vieira Mendonça	Define o primeiro domingo do mês de junho como dia do Projeto Trilhão em Malhador	23/05/2023	Encaminhada ao executivo

8.6 – RESOLUÇÃO



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**

No período de apuração, nenhuma Resolução foi tramitado na casa.

8.7 – MOÇÕES

No período de apuração, 01 Moção de Pesar foi tramitado na casa, conforme discriminado abaixo:

01/2023	Alisson de Oliveira Macena	MOÇÃO DE PESAR à Família, pelo falecimento do Ex. Prefeito do Município de Malhador, o Sr. GIVALDO ALVES DA INVENÇÃO	09/05/2023	Encaminhada ao executivo
----------------	----------------------------	--	------------	--------------------------

8.8 – PARECER

No período de apuração, 01 Parecer foi tramitado na casa, conforme discriminado abaixo:

01/2023	Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos	Análise técnica do Projeto de Lei nº 09/2022.	20/06/2023	Encaminhada ao executivo
----------------	--	---	------------	--------------------------

8.9 – SESSÕES LEGISLATIVAS

As sessões legislativas correspondem ao período de trabalho parlamentar durante o ano. Essas por sua vez, divide-se em sessão legislativa ordinária e extraordinária. Na Câmara Municipal de Malhador/SE, foram realizadas um total de **17 (dezesete)** sessões ordinárias no decorrer do período em análise.

REGISTROS FOTOGRÁFICOS DAS SESSÕES



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**



**SESSÃO DO DIA
20 DE JUNHO DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
15 DE JUNHO DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
13 DE JUNHO DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
06 DE JUNHO DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
30 DE MAIO DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
23 DE MAIO DE 2023**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**



**SESSÃO DO DIA
16 DE MAIO DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
11 DE MAIO DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
09 DE MAIO DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
02 DE MAIO DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
27 DE ABRIL DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
25 DE ABRIL DE 2023**



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**



**SESSÃO DO DIA
20 DE ABRIL DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
18 DE ABRIL DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
13 DE ABRIL DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
11 DE ABRIL DE 2023**



**SESSÃO DO DIA
04 DE ABRIL DE 2023**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR ESTADO DE SERGIPE

8.10 – DECRETOS LEGISLATIVOS

No período estudado, não foi registrado nenhum decreto legislativo nesta casa legislativa.

9 – ADMINISTRATIVOS

9.1 OFÍCIOS

Ofício é o nome comumente utilizado para solicitar, reivindicar, notificar ou comunicar formalmente sobre determinado tema. Mais utilizado por repartições públicas ou corporativas que precisam ter um registro e controle das notificações enviadas utilizando-se para tanto uma numeração contínua e crescente dos ofícios enviados. Este controle busca permitir também a devida correspondência à resposta ao ofício, viabilizando a organização interna do que foi emitido e do que foi respondido.

Assim sendo, no período soma-se um total de **53** ofícios expedidos em 2023 por esse parlamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MALHADOR
ESTADO DE SERGIPE**

10 – CONCLUSÃO

Este exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais, de forma a nos permitir um conhecimento geral do funcionamento deste Poder, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais.

Quanto às informações contidas no relatório, constatamos que os dados apresentados são fidedignos, e que a Câmara Municipal de Malhador/SE vem cumprindo a Legislação vigente, em especial ao processamento da despesa e as normas legais quanto á execução Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

O contemporâneo relatório tem ainda o objetivo de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária de forma prévia e concomitante. Os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório, estão arquivados por este Setor de Controle Interno, a disposição dos Órgãos de Controle Externo.

Conforme exposto no relatório, os valores empenhados e liquidados não extrapolaram os respectivos créditos orçamentários disponíveis.

Por fim, conclui-se que o Poder Legislativo, de uma forma geral, atendeu aos requisitos da gestão fiscal, administrando seus gastos e mantendo o equilíbrio financeiro, bem como apresentou os percentuais de aplicação dentro dos limites legais.

Pela análise dos documentos postos à nossa disposição, referentes ao período de **01/04 a 30/06 de 2023**, concluímos que os procedimentos adotados pelo órgão, encontram-se de acordo com as normas vigentes.

ESTE É O RELATÓRIO
Malhador/SE, 20 de julho de 2023.

ALEFY OLIVEIRA VIANA
Controle Interno